



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018.**  
**AVISO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; torna público que às 10:30h do dia 25 de abril de 2018, no Almoxtarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito I, a Prefeitura Municipal, procederá a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO, do tipo maior lance e oferta. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 – OBJETO** – Alienação de bens inservíveis e sucata, conforme descrição contida no **Anexo I** deste edital.

**2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO** – Leilão, “maior lance”.

**3 – LOCAL, DATA E HORÁRIO** – O Leilão realizar-se-á na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito(Avenida Protásio Alves, nº496), no dia **25 de abril de 2018** às **10:30h**.

**4 – EDITAL E INFORMAÇÕES** – O Edital do Leilão e demais elementos da Licitação, bem como quaisquer informações necessárias à apresentação dos lances, poderão ser obtidos pessoalmente no endereço acima, através do telefone/fax (53) 3248-3524, pelo endereço eletrônico [adm@pinheiriomachado.rs.gov.br](mailto:adm@pinheiriomachado.rs.gov.br), ou ainda no site [www.pinheiriomachado.rs.gov.br](http://www.pinheiriomachado.rs.gov.br)

Pinheiro Machado (RS), 16 de março de 2018.

João Arthur Silveira Fagundes  
Presidente da Comissão de Licitações

Visto

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**LEILÃO N.º 01/2018**

**EDITAL**

- 1 - Disposições Gerais;
- 2 - Objeto;
- 3 - Do valor e condições do lote;
- 4 - Condições de Participação;
- 5 - Procedimento;
- 6 - Entrega do bem;
- 7 - Da visitação;
- 8 - Esclarecimentos;
- 9 - Disposições Finais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; torna público que às 10:30h do dia 25 de abril de 2018, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito I, a Prefeitura Municipal, procederá a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO, do tipo maior lance e oferta. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. - OBJETO**

**2.1** – Alienação de bens inservíveis e sucata, conforme descrição contida no **Anexo I** deste edital

**3. – DO VALOR E CONDIÇÕES DO LOTE**

**3.1** – O valor mínimo de arrematação de cada lote de bens está discriminado no **Anexo I**;

**3.2** – O Leilão realizar-se-á na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito(Avenida Protásio Alves, nº496), no dia **25 de abril de 2018** às **10:30h**.

**3.3** – O bem relacionado será vendido em um único lote, não cabendo nenhuma reclamação posterior à Prefeitura Municipal com relação a eventuais defeitos, ou vícios redibitórios que eventualmente possa existir.



#### **4. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de idade, ou emancipadas, ou ainda pessoas jurídicas, representadas por profissionais portando credenciais.

**4.1.1** – Pessoas físicas deverão portar documento de identidade, e/ou prova da emancipação, e as pessoas jurídicas, deverão comprovar situação registral atualizada no CGC ou CNPJ,

#### **5. – DO PROCEDIMENTO**

**5.1** – Iniciada a sessão, os interessados formularão lances verbais sucessivos a partir do valor mínimo de arrematação, com o incremento fixado pelo leiloeiro, considerando-se como critério para caracterização do vencedor aquele que oferecer o maior lance.

**5.2** – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser superior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote. Poderá o leiloeiro alterar o valor do percentual no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

**5.3** – O licitante ao arrematar um lote, deverá após o leilão dirigir-se à mesa, munido de documento de identidade, ou credencial fornecida pela empresa que representa, sob pena de perder o direito ao lote arrematado. Em caso de não comparecimento o lance será considerado nulo e o lote voltará para o leilão.

**5.4** – O arrematante deverá adimplir o valor do lance, após o leilão, através de moeda corrente, ou por meio de cheque de emissão do próprio licitante ou procurador.

**5.5** – Na hipótese do arrematante do lote descumprir procedimentos de arrematação ou qualquer outro previsto neste Edital, o lance será considerado nulo, e o segundo maior lance que deverá ficar com a preferência.

**5.6** – Correrá por conta do arrematante do lote o pagamento da taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de arrematação diretamente ao leiloeiro oficial, bem como as custas de armazenagem ou quaisquer tributos incidentes sobre os lotes arrematados.

#### **6 – DA ENTREGA DO MATERIAL**

**6.1** – O lote arrematado e pago através de cheque só será disponibilizado após a compensação.

**6.2** – A entrega do lote dar-se-á apenas mediante apresentação de recibo emitido pela Autarquia.

**6.3** – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do leilão para a retirada dos bens, em não o fazendo incorrerá em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do bem por dia de atraso a título de armazenagem.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

**6.4** – A não retirada do lote do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de adjudicação, implicará em presunção de abandono, retornando o bem ao patrimônio público.

**6.5** – A retirada do lote deverá ser em sua totalidade.

## **7. – DA VISITAÇÃO**

**7.1** – As Licitantes poderão efetuar a visita até o dia anterior ao do leilão. Para marcar a visita deverão entrar em contato com o Sr. Rui Sérgio Saraiva, Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito e membro da comissão de leilão, pelo fone (53) 3248-3524, no horário comercial e deverão ser feitas com, no máximo, 05(cinco) dias de antecedência ao leilão.

## **8. – DOS ESCLARECIMENTOS**

**8.1** – As Licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, pelo Presidente da Comissão até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o leilão, na Rua 7 de setembro, nº322 – Pinheiro Machado-RS.

## **9. – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

**9.2** – Todos quantos participarem da venda obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I, tratando este da relação de produtos, disposição de lotes e/ou orientações complementares, as quais serão consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

**9.3** – Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer da venda serão resolvidas imediatas e exclusivamente pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.

**9.4** – Outras pendências que possam vir a ocorrer após a venda serão resolvidas administrativamente, pela Prefeitura Municipal, através da Comissão de Alienação.

**9.5** – Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**9.6** – Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(S) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

#### **10. – DO FORO**

**10.1** – O FÔRO da Comarca de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pinheiro Machado (RS), 16 de março de 2018..

João Arthur Silveira Fagundes  
Presidente da Comissão de Licitações

Visto

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Alex Sandro Martins Rodrigues  
Procurador Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**ANEXO I**

Lote	Material	Valor Lance Inicial
1	Sucatas Diversas	R\$ 300,00
2	Cadeiras, Arquivos, Escrivaninhas.	R\$ 200,00
3	Macas, Mesas para exames, autoclave, Biombos, Desfibrilador, Mat.Odontológico, Roçadeiras	R\$ 300,00
4	Grade 28 discos N Kohler-Arado(subsolador)	R\$ 1.000,00
5	Compressor para Martetele	R\$ 600,00
6	Calcalhadeira	R\$ 700,00
7	Reboque	R\$ 600,00
8	Quadro de Aradoura e Grade	R\$ 300,00
9	Ciclone	R\$ 250,00
10	Trator Ford 4630	R\$ 3.500,00
11	Trator Esteira D4D	R\$10.000,00
12	Motoniveladora Caterpillar	R\$ 4.000,00
13	Pá Carregadeira Michigan e Pá Carregadeira Clark	R\$ 6.000,00
14	Retro Escavadeira Case 580L Turbo	R\$ 2.000,00
15	Motoniveladora Caterpillar 120h	R\$ 1.000,00
16	Retro Escavadeira Case 580L	R\$ 18.000,00
17	Caminhão GMC, Ano 2000, com documentação	R\$ 8.000,00
18	Caminhão Truck M. Bens, 1420, ano 2003, com documentação	R\$ 18.000,00
19	Sucata de Ferro com Geradores e Transformadores	R\$ 400,00
20	Camionete Fiat/doblô, ano 2008, sem documentação	R\$ 100,00
21	Volkswagen Parati Cl, ano 1992, sem documentação	R\$ 200,00
22	Volkswagen Gol Cl, ano 1992, sem documentação	R\$ 150,00
23	Volkswagen Kombi, ano 2000, sem documentação	R\$ 150,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

24	Ford Royale 1.8 GL, ano 1994, sem documentação	R\$ 150,00
25	GM Kadett Ipanema, ano 1997, sem documentação	R\$ 150,00
26	Caravan SI, ano 1988, sem documentação	R\$ 250,00
27	Fiat Uno Mille Fire Flex, ano 2008, sem documentação	R\$ 800,00
28	Onibus Mercedes Benz 1618, ano 1993, sem documentação	R\$ 2.000,00
29	Onibus Mercedes Benz 1318, ano 1989, sem documentação	R\$ 1.500,00
30	Uno Fire Flex 2008, com documentação e problemas no motor	R\$ 2.000,00

A Comissão Oficial de Avaliação de Bens Móveis Ociosos e/ou inservíveis para a Administração Pública Municipal, nomeada pela Portaria nº8173/2017, retificada pelas Portarias nº8443/2017 e nº8737/2018, procedeu à avaliação e fixação de valores dos bens móveis ociosos e/ou inservíveis para a Administração Pública Municipal, tendo ficado os constantes neste documento.

---

**Rui Sérgio Saraiva Duarte**  
**Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito**

---

**Marcelo Mesko Rosa**

---

**Vilmar Almeida Dutra**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**RECIBO DE RETIRADA TOTAL DO LOTE**

(1ª via Servidor – 2ª via Arrematante)

Declaro que o arrematante  
\_\_\_\_\_ retirou o lote n.º \_\_\_\_\_ em sua  
totalidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor e matrícula





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

ANEXO II RECIBO DE ADVERTÊNCIA LEILÃO 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 88.084.942/0001-46, com sede à Rua Nico de Oliveira, 763, Pinheiro Machado/RS, por meio de representante, declara, para todos os fins, que recebeu \_\_\_\_\_ de

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_, pagos em

\_\_\_\_\_ referente à compra do lote nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) O arrematante acima declara estar ciente de que o lote nº \_\_\_\_\_ deverá ser retirado integralmente até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conforme previsto no edital nº 01/2018, item 6-DA ENTREGA DO MATERIAL subitem **6.4 – A não retirada do lote do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de adjudicação, implicará em presunção de abandono, retornando o bem ao patrimônio público.**

Pinheiro Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----

Nome: \_\_\_\_\_